



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2020

Celebram entre si, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 775.734.470-00 e RG n° 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA EDUARDO FORTES MILANI ME**, inscrita no CNPJ n° 14.950.346/0001-65, situada na Rodovia BR 386, km 32, n° 563, Bairro São Francisco de Paula, cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, e-mail: mproaudio@hotmail.com, Contato: (55) 3744-1217 e (55) 999514284, neste ato representado pelo proprietário Eduardo Fortes Milani, denominada CONTRATADA, e de comum acordo, amparados pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n. 1.626/2020, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Locação de equipamentos e iluminação para apresentação artística de dupla de artistas/cantores Daniel e Samuel, bem como apresentação de artistas locais, que acontecerá no dia 21/03/2020, no Centro Comunitário do Município.
- 1.2 O evento é alusivo ao 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Barra do Guarita.
- 1.3 A locação compreende a totalidade dos equipamentos necessários para a execução dos espetáculos com os artistas, dentre os quais estão sistema de som contendo sonorização PA Stereo e Monitor 20 caixas de som, sistema suspenso (Fly) modelo Line Arrey com 2 auto falantes de 10" polegadas e 2 drives neodine, PA Stereo LR 08 caixas de Sub Grave LR, 04 caixas de monitor para palco – Mono Amplificadores, mix, no mínimo 32 channel, 16 auxiliar, 4 band para eq stereo 1/3 8va equalizar para PA e para cada via, total 6 canais Stereo PA, 2 Effects processor, 06 monitores, cubo de contrabaixo, esqueleto de bateria, 03 praticáveis pantográficos, 09 microfones sm 58 ou similares para instrumentos, dois condensadores para serem utilizados como over na bateria, 08 Direct Box, Main Power trifásico estabilizado com transformador de 15KVA em 110v, 01 processador para alinhamento do sistema, 01 equalizador 31 bandas com dois canais, 02 microfones sem fio shure, com base e antenas de rack, cabos e acessórios para montagem de todos os equipamentos, iluminação contendo todos os refletores para led, mesa avolites pearl 2010, 24 refletores LED 64 RGBW, 04 Mini Brut com 4 lâmpadas de 650watts, 12 movings Bean, 20 canais de dimmer digitais – racks trifásicos, 01 Buffers DMX 1 entradas e 4 saídas, 02 máquinas de fumaça 2000 watts, 01 Multicabo 56 vias 60m, splitado 56 vias, com AC 220 volts, 01 sistema Intercon com 2 pontas de comunicação, estrutura em alumínio com 80m de estruturas P30 em alumínio, 04 eslives, 06 talhas 1Ton, cintas e manilhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pela prestação dos serviços.

2.2 - O valor não sofrerá reajuste no prazo contratual estipulado;

2.3 - O pagamento será efetuado em parcela única até o 5º dia útil subsequente a realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os valores decorrentes desta contratação correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira;

4.2 Arcar com as despesas de deslocamentos para realização dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício;

4.3 Obriga-se ao fornecimento e montagem dos equipamentos citados na cláusula primeira;

4.4 Obriga-se ao acompanhamento pessoal e técnico durante todo o evento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;

5.2 Fornece o local e ligações elétricas adequadas;

5.3 Disponibilizar palco e cobertura adequada para a proteção dos equipamentos de som e luz em caso de intempéries;

5.4 Comunicar com antecedência mínima de 01 (um) dia de antecipação em caso de necessidade de adiamento da realização de qualquer evento contratado na cláusula primeira do presente instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação prévia e por motivo devidamente justificado.

6.2 Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 A contratação é para o dia 21/03/2020;

7.2 A Contratante, se caso fortuito ou força maior, o evento poderá ser cancelado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas atualizações.

8.2 O CONTRATANTE aplicará multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, no caso de inexecução total do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O valor deste Contrato é irrevogável;

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.

9.3 Em caso de caso fortuito e/ou força maior, o Contratante comunicará a contratada as alterações de novas data e/ou horário do evento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.

10.2 - E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra do Guarita, 17 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO FORTES MILANI
Contratada

Testemunhas: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em 17/02/2020

Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A